



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 82

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXVIII

SUMÁRIO

SÉTIMA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 49ª SO	725
ATA SUCINTA DA 46ª SO	729
ATOS DIVERSOS	729
EMENDA CONSTITUCIONAL	732
LICITAÇÃO	732

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Beneficente Sião – ASSEBES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Associação Evangélica Beneficente Sião – ASSEBES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Sião – ASSEBES é uma entidade de assistência social, educativa, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com sede em Itapuã do Oeste, tendo iniciado suas atividades em 2007 firmando parcerias e desenvolvendo quaisquer outras ações.

Estão entre seus objetivos estatutários a promoção da assistência social, a educação, a saúde, da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do esporte e lazer dentre outros.

Este reconhecimento é fundamental para que a mesma passe a desenvolver projetos sócio-educativos com o apoio de recursos públicos.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2010.
Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Declara de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no município de Jaru-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O pleno desenvolvimento sócio-educacional tem se tornado um dos maiores objetivos a serem alcançados no nosso Estado de Rondônia, tendo como principal meta o atendimento as expectativas da população de forma a obtenção de níveis de excelência, garantindo a efetividade e eficácia das políticas públicas educacionais a todas as parcelas da sociedade, inclusive aos excepcionais, de forma a estimular, apoiar e defender o pleno desenvolvimento de sua integração social. A APAE localizada no município de Jaru tem primado pela observância a quesitos essenciais para dirimir ao máximo as limitações provocadas por deficiências físicas, mentais e sensoriais de

crianças, jovens e adultos, proporcionando-lhes meios para o desenvolvimento de suas mais diversas atividades.

A APAE, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, mostrou em seus 24 anos de fundação, eficiência em proporcionar melhoria de qualidade de vida às pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, fortalecendo, defendendo e resguardando a luz de nossos direitos civis, o incentivo a participação da comunidade e instituições públicas e privadas, em ações e programas voltados ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

Desta feita, procuramos através desta propositura, fortalecer parcerias que busquem a dignidade da pessoa humana, dando base para promoção da assistência social de forma gratuita e igualitária, com vista à ratificação dos princípios básicos que fundamentam o bem estar da coletividade.

Dada à relevância do exposto, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2010.
Jesualdo Pires – 1º Secretário ALE

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de disponibilizar 01 (uma) nova viatura para Polícia Civil no município de Urupá-RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo que seja disponibilizada de 01 (uma) nova viatura, modelo caminhonete com tração nas 4 (quatro) rodas, cabine dupla, para atender a Polícia Civil no município de Urupá-RO.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, torna-se cada vez mais fundamental garantir seu fortalecimento para o pleno desenvolvimento social, assim como assegurar a cidadania de forma igualitária. Notoriamente observa-se a suma importância e imprescindível tarefa em darmos condições adequadas para atuação do policiamento em diversas regiões no Estado de Rondônia, proporcionando a Polícia, meios para que possa executar atividades com foco na correção e principalmente na prevenção ações ilícitas em nosso Estado.

No entanto observa-se que a Polícia civil do município de Urupá, não dispõe de viaturas em condições adequadas

que assegurem de forma dirimente as necessidades da região, onde visamos melhor atendimento a população, no sentido de inibir, neutralizar e reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva, pessoal, dos bens e serviços da população.

Diante da relevância do pleito, conto com a aprovação dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2010.
Jesualdo Pires - 1º Secretário ALE

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo estadualização da Linha 16 no município de Ji-Paraná que liga a BR-364 a Linha 153.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de estadualização da Linha 16 localizada no município de Ji-Paraná que liga a BR-364 a Linha 153.

JUSTIFICATIVA

Trafegar por algumas vias em nosso Estado tem se transformado num transtorno para a população em diversas localidades, paralelo a isso, podemos observar o crescimento notável da produção agropecuária que contribui substancialmente para o fortalecimento da economia estadual, mas que ainda não possui um pleno desenvolvimento por condições inadequadas em nossas estradas que vem se deteriorando por sua constante utilização e por inobservância da imprescindível recuperação e manutenção de trechos danificados com o passar do tempo.

Temos por objetivo dar maior segurança para os que trafegam diariamente pela Linha 16, seja para deslocamento a outras regiões, seja para o escoamento de produção agropecuária. Salientamos ainda que a referida Linha tem se tornado alvo de questões dúbias quando sua posse, por não se sabe de fato se a mesma pertence ao município de Ji-Paraná ou de Ouro Preto D'Oeste, o que dificulta a realização de manutenção da via, fatores que em conjunto demonstram e fundamentam a realização de transferência de responsabilidade desta Linha.

Diante da relevância do exposto, conto com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2010.
Jesualdo Pires – 1º Secretário ALE/RO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

Neodi - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Requer envio de voto de pesar aos familiares do Senhor José Antônio de Oliveira.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o duto plenário e em conformidade com os termos, do artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja enviado voto de pesar aos familiares do Senhor José Antônio de Oliveira, Professor Universitário.

JUSTIFICATIVA

Pioneiro, professor universitário, empresário no município de Vilhena-RO, o Senhor José Antônio de Oliveira, mais conhecido como Zezinho da Rural-Sul deixa saudades a sua família e amigos.

Expressamos através deste voto de pesar, os nossos sentimentos de dor e tristeza, pela perda inesperada deste grande homem que muito contribuiu para o desenvolvimento daquele município.

Plenário das Deliberações, 18 de outubro de 2010.
Luizinho Goebel – 4º Secretário

REQUERIMENTO DO KAKÁ MENDONÇA – Requer voto de pesar aos familiares do Senhor Jair Pereira Duarte.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o duto plenário e em conformidade com o artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja enviado voto de pesar aos familiares do Senhor Jair Pereira Duarte, falecido em 04 de setembro do corrente ano no município de Parecis.

JUSTIFICATIVA

Jair Pereira Duarte, nasceu em 15 de dezembro de 1947, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás. Formou-se em Direito pela Universidade Católica de Goiás, em 1978. Casou-se com a Senhora Ivone Oliveira Santos Duarte, e desta união nasceram 04 filhos, a saber: Marco Túlio, Alexandre, Camila e Claudiomiro. Exerceu diversas profissões, entre elas a de Secretário Municipal de Administração do Município de Pontalina em Goiás. Migrou para o Estado de Rondônia, no ano de 1988, juntamente com sua família, onde exerceu a função de advogado e pecuarista. Recentemente, em 05 outubro do ano de 2008, foi eleito com a maioria absoluta, pelo voto popular democrático ao cargo de Prefeito Municipal de Parecis, empossado em 1º de Janeiro de 2009, onde reconhecidamente desempenhou fielmente o cargo a ele atribuído, cuja atenção esteve sempre voltada ao desenvolvimento social, econômico e principalmente ao bem estar de todos.

Como o destino assim traçou, em 04 de setembro de 2010, às 14 horas e vinte e cinco minutos, veio a óbito em sua residência, deixando como ser humano uma lacuna imensa para toda família e amigos.

Ante o exposto, nobres pares pedimos a aprovação desta propositura, a este que em vida foi um grande homem que teve sua vida voltada para o social e também pedimos a Deus, que conforte e dê forças a todos os seus entes queridos.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2010.
Kaká Mendonça – Deputado Estadual

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DA MESA DIRETORA – Dá nova redação ao inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual, que trata da fixação do subsídio dos Deputados Estaduais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º - O inciso XXXII do artigo 29 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

XXXII – fixar, nos termos da Constituição Federal, o subsídio de seus Membros;”

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Até o advento da Emenda Constitucional nº 19, de junho de 1989, de acordo com o § 2º do artigo 27 da Constituição Federal, a remuneração dos Deputados Estaduais era fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela respectiva Assembleia Legislativa. Até a presente data, ainda assim, dispõe o inciso XXXII do artigo 29 da Constituição do Estado de Rondônia.

Com a promulgação da referida Emenda à Constituição Federal, que deu nova redação ao referido parágrafo, além de promover diversas alterações em princípios e normas da Administração Pública, os Deputados Estaduais devem ser remunerados através de subsídio, fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem outros dispositivos relacionados pela Constituição da República.

Assim, considerando que deixou de ser obrigatória a anterioridade da legislatura, a Mesa Diretora propõe a inclusa proposta de emenda constitucional, objetivando dar nova redação ao inciso XXXII do artigo 29 da Constituição de Rondônia, que trata da fixação do subsídio dos Deputados Estaduais para harmonizar o referido inciso com as atuais disposições da Constituição Federal.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2010.

Neodi – Presidente
Miguel Sena – 1º vice-Presidente
Luiz Cláudio – 2º vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA – Convalida as Resoluções nº 135, de 2007, nº 143, de 2007, e nº 155, de 2008, da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidadas por esta Lei as seguintes Resoluções da Assembleia Legislativa do Estado, em todos os

termos e condições nelas estabelecidas, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou delas decorrentes:

I – nº 135, de 2007, que “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Deputados para os cargos de Liderança, de Presidente de Comissão Permanente, de membro da Mesa Diretora e de Presidente da Assembleia Legislativa e dá outras providências”;

II – nº 143, de 2007, que “Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de verba indenizatória e auxílios aos deputados, para cobrir despesas no exercício do mandato parlamentar, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados, e dá outras providências”; e

III – nº 155, de 2008, que “Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de cota mensal de ressarcimento de despesas e auxílios aos deputados, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo convalidar as Resoluções nº 135, de 2007, nº 143, de 2007, e nº 155, de 2008, da Assembleia Legislativa do Estado, em todos os termos e condições nelas estabelecidas, tonando válidas as relações jurídicas já constituídas ou delas decorrentes, em face da supressão da prerrogativa constitucional que detinha o Poder Legislativo de estabelecer, através de ato próprio, o subsídio e cota mensal de ressarcimento de despesas e auxílios aos Deputados Estaduais.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2010.

Neodi - Presidente
Miguel Sena – 1º vice-Presidente
Luiz Cláudio – 2º vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

REQUERIMENTO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA – Requer voto de pesar aos familiares do advogado Rochilmer Mello da Rocha.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário e em conformidade com o artigo 181, inciso XI do Regimento Interno, requer que seja enviado voto de pesar aos familiares do advogado Rochilmer Mello da Rocha, falecido nesta segunda-feira, 13 de setembro de 2010.

JUSTIFICATIVA

Parafraseando a Carta-Testamento de Getúlio Vargas, o cidadão Rochilmer Mello da Rocha, morreu na madrugada desta segunda-feira, no Rio de Janeiro, o conselheiro aposentado do Tribunal de Contas de Rondônia. Ele deixou o Tribunal no ano passado, ao completar 70 anos. O conselheiro faleceu vítima de um câncer no estômago, contra o qual vinha lutando há meses, literalmente saiu da vida física para tomar seu assento

ao lado dos grandes vultos da história de Rondônia, a qual serviu durante toda sua existência de pouco mais de 70 anos, especialmente no último meio século, no jornalismo, na cidadania, na advocacia, como servidor público, como conselheiro, como empresário, como desportista, como político. Rondoniense nascido em 1939, filho do casal Noêmia Mello da Rocha e Joaquim Pereira da Rocha, quando essa região ainda fazia parte dos Estados de Mato Grosso e Amazonas, casou na década de 1970 com a senhora Margarida Rocha e era pai de três filhos.

No final da década de 1950 o jovem Rochilmer, que aqui já fazia incursões no jornal O Guaporé, sai de Porto Velho e vai cursar Direito no Rio de Janeiro, onde participa de movimentos estudantis, faz parte do diretório acadêmico de sua faculdade e, mesmo sendo filho de uma família que tinha condições financeiras para mantê-lo, inicia-se no jornalismo contratado como repórter-setorista do diário Correio da Manhã, passando a fazer cobertura sindical e, na ocasião, ganha uma outra paixão, o jornalismo, num período em que se coloca, literalmente, no “olho do furacão” da época das propostas de reformas de base do Governo Jango.

Dentre as entrevistas que participou ou realizou, Rochilmer sempre gostava de lembrar uma em que a fonte de notícias foi o humaitanense Almino Álvares Afonso, que deixara a liderança da bancada federal do PTB para ser, com pouco mais de 35 anos, Ministro do Trabalho.

Concluído o curso de Ciências Jurídicas na Universidade do Estado da Guanabara (atual Estado do Rio de Janeiro), o agora advogado Rochilmer Rocha retorna a Porto Velho e passa a exercer sua função paralelo com a outra, de jornalismo, ainda em O Guaporé, onde atua como redator-chefe numa equipe comandada pelo jornalista Emanuel Pontes Pinto. Uma das colunas que Rochilmer gostava de lembrar era o “Bom dia, Doutor”, ainda lembrada por alguns dos que viveram àquela época.

Ainda na década de 1960 o jovem advogado Rochilmer Rocha participa da fundação do grupo Pró-Rondônia-Estado e, junto com seu pai e irmãos, e alguns amigos, dá sequência ao seu envolvimento esportivo, só que agora como dirigente do Moto Clube, sendo que dentre outros grandes momentos vividos com o Moto ele sempre gostava de recordar e epopéia de levar o time porto-velhense a se apresentar, convidado pela Confederação Brasileira de Desportos (CBD, antecessora da atual CBF) a jogar no estádio do Maracanã, numa das preliminares da seleção brasileira que, naquele ano de 1969, buscava uma das vagas para a Copa do Mundo de 1970.

O jogo no Maracanã aconteceu dia 21 de agosto de 1969, contra a seleção da Petrobras, reforçada por jogadores do América e do Bangu que disputavam o campeonato carioca profissional. O time do Moto foi o primeiro da Amazônia em jogar no Maracanã e usou o vestiário da seleção brasileira, permanecendo ao lado dos jogadores durante o jogo do Brasil. O resultado foi 3 a 3 e nós ganhamos o troféu”, lembrava sempre Rochilmer Mello da Rocha, destacando ter sido o empresário Sílvio Coelho quem conseguiu, junto à Confederação Brasileira de Desportos (CBD) que o Moto clube fosse convidado. Em 1972 Rochilmer Rocha torna-se um dos signatários do embrião da seccional da Ordem dos advogados do Brasil, e em 1974, quando a seccional foi oficialmente instalada, competiu-lhe a secretaria geral da nova entidade. Com apoio de seu pai, empresário Joaquim Pereira da Rocha, Rochilmer instala em

Porto Velho o jornal A Tribuna, inovando em equipamentos, pessoal, linha editorial e circulação, tendo entre seus redatores Vinícius Danin, Ivan Marrocos, Roberto Vieira, Ubiratam Sampaio (todos já falecidos); Eneas "Alicate", Dílson "Macaco", Montezuma Cruz, Edinho, Nonato Cruz, Jorcene Martinez, Paulo Correa, Lúcio Albuquerque, Roberto Gutierrez e outros;

Em 1980, atendendo o convite do governador Jorge Teixeira, Rochilmer assumiu a chefia da Casa Civil do Governo do Território. Em 1987, tornou-se por nomeação do Governador Jerônimo Santana, nomeado para compor, como conselheiro, o Tribunal de Contas do Estado devido à aposentadoria do Conselheiro José Renato da Frota Uchôa. No TCE Rochilmer exerceu diversas, inclusive sua presidência. Em 2009 aposentou-se por força de ter completado 70 anos de idade. Sobre sua participação no TCE, Rochilmer Rocha disse que "O Tribunal foi uma grande escola. Nele pude desenvolver conhecimentos que já havia obtido na vida profissional, acrescido à experiência amalhada nas outras funções que exerci". Destacava sempre que seu trabalho do TCE tinha como meta sempre o fortalecimento da gestão pública, a defesa do erário e a construção da cidadania".

Logo após a aposentadoria, Rochilmer disse a alguns amigos, especialmente a jornalistas que com ele trabalharam em A Tribuna, que pretendia retornar à atividade jornalística, com o lançamento de um tablóide inicialmente semanal. A roda da vida não o permitiu essa nova conquista. (FONTE – TUDO RONDÔNIA – Texto Lúcio Albuquerque).

Ante o exposto, invoco aos nobres pares que aproveem a presente proposição, homenageando um filho tão ilustre que nosso Estado enlutado chora.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2010.
Kaká Mendonça – Deputado Estadual

**ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA.**

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia vinte e quatro de agosto do ano dois mil e dez, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Neodi, secretariada pelo Senhor Deputado Davi Chiquilito, com a presença dos Senhores Deputados David Chiquilito, Euclides Maciel, Jair Miotto, Jesualdo Pires, Luiz Cláudio, Maurinho Silva, Neodi, Neri Firigolo, Ribamar Araújo e Valter Araújo. Estiveram ausentes os Senhores Deputados Doutor Alexandre, Edson Martins, Kaká Mendonça, Lebrão, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Professor Dantas, Tiziu Jidalias, Valdivino Rodrigues e a Senhora Deputada Daniela Amorim. Ausências justificadas dos membros da Mesa Diretora Deputado Miguel Sena – 1º Vice Presidente, Deputado Amauri dos Muletas – 2º Secretário; Deputado Ezequiel Neiva – 3º Secretário e Deputado Luizinho Goebel – 4º Secretário. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Não houve expediente recebido. Nas **BREVES COMUNICAÇÕES**, não houve oradores inscritos, no **GRANDE EXPEDIENTE** e nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, não houve oradores inscritos. A seguir, passou-

se a **ORDEM DO DIA**, não houve matéria apresentada nem deliberada. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia trinta do corrente, no horário regimental. Para constar eu, Segundo Secretário, elaborei a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às nove horas e trinta e dois minutos do dia vinte e três de agosto do ano dois mil e dez.

ATOS DIVERSOS

ATO Nº 1685/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

BERNADETE TITO TEIXEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-18 + G.R.G., no Gabinete do Deputado David de Menezes Erse, a partir de 12 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1482/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1719/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

CAMILA CAZETA BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-14+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 02 de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1659/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

CARLOS ALBERTO SILVESTRE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-09 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1753/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

CARLOS MAGNO DE JESUS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, no Gabinete do Deputado Amauri Santos, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 20 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 0073/2010/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

CAROLINA RAMOS DE AGUIAR PEDROZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-05+ G.R.G, na Área Administrativa, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO Nº 1616/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

CIRLEI TEREZINHA PEDRALLI DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 06 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1664/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

CLAUDIMARA GISELE DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 12 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1711/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

CLAUDIOMAR DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04+ G.R.G, que exerce no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1752/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

CLEIDE TEREZINHA HELLMANN DE MELO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, que exerce no Gabinete do Deputado Amauri Santos, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 20 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1726/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

RESOLVE:

Remunerar, a partir de 1º de Julho de 2010, os servidores relacionados, que fazem parte da Comissão de Estudos - transposição, nomeados através do ATO Nº 1049/2010-DRH/MD/ALE.

DAVID SANTOS CASSEB
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LEMOS
JOSE RIBAMAR DA SILVA
RUBENS LUZ SILVA
RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA

Porto Velho, 13 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1610/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

PRORROGAR

Por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial Irregularidades - FUNDARON, comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 0636/10, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº30, pagina nº 255, de 16/04/10, no período de 1º de julho a 30 de agosto de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1572/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

PRORROGAR

Por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Temporária de Folha de Frequência, comissão designada através do Ato ADM/GP/Nº 0973/07, publicada no Diário Oficial da ALE-RO nº41, pagina nº 810, de 18/04/07, no período de 04/07/10 a 01/11/10.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1469/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

CRISTOVAO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1578/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

DANIELLY DE PAULA NATALLI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de julho de 2010.

Porto Velho, 05 de julho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1475/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR

DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar,

código ASP-11, no Gabinete do Deputado Valdivino Tucura, a partir de 1º de junho de 2010.

Porto Velho, 14 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

ATO Nº 1553/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

DESIGNAR:

DAVID HUMBERTO REYES DE LA VEGA, para assumir interinamente o cargo de Controlador Geral, por 15 (quinze) dias, a partir de 28 de junho de 2010, por motivo de Licença Médica do Titular.

Porto Velho, 30 de junho de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Neucir Augusto Battiston
Secretário Geral

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 070/2010

Modifica e acrescenta dispositivos na Constituição Estadual, fixando critérios para nomeação do Procurador Geral do Estado e parâmetros para remuneração dos Procuradores do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 1º do artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104.....

§ 1º. A Procuradoria Geral do Estado será dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado pelo Governador dentre os membros estáveis em exercício na carreira de Procurador do Estado.”

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 104 da Constituição Estadual, com a seguinte redação:

“Art. 104

§ 6º. O subsídio do grau ou nível máximo da carreira de Procurador do Estado corresponderá a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo os

subsídios dos demais integrantes da categoria fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 5% (cinco por cento), nem exceder a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal.

§ 7º. Aplica-se a carreira de Procurador de Autarquia do Estado o disposto no § 6º deste artigo.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de novembro de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente – ALE/RO

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 00906/2010/ALE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura (tintas e selador), para a manutenção predial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação à empresa LAJA LTDA – ME, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 7.905,50 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2010.

Neucir Augusto Battiston
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO